



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: -19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019,

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA :11/06/2021

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: 11/06/2021

HORA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL: Sede do Município – Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

VISITA TÉCNICA:

DIAS: 07/06/2021

HORÁRIO: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS NO LOCAL DAS OBRAS

AGENDAMENTO: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS PELO TELEFONE: (34) 3412-9117 OU (34) 3412-9118, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

DATA: ATÉ O DIA 08/06/2021 ÀS 17:00 HORAS



LOCAL: PROTOCOLO GERAL DA SEDE DO MUNICÍPIO À RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE-MG.

CONSULTAS AO EDITAL: no sítio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@campinaverde.mng.gov.br ou telefones: (34) 3412-9117 ou 3412-9118, ou ainda, pessoalmente, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

I - PREÂMBULO

1.1-O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 02/2021, Processo nº 0010313/2021, Tipo: Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime indireto - empreitada global, que tem como objeto a **execução das obras de construção** do Centro de Convivência Social, padrão Ministério do Desenvolvimento Social, à Avenida 5 (cinco) nº 239 no Distrito de Honorópolis, via de acesso, Rodovia MGC-497 – pavimentada, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes deste edital e demais anexos.

1.2-Recursos Financeiros oriundos do Ministério da Cidadania - **Emenda Parlamentar Nº 27690001 – Processo GIGOV Nº 2690.1065.867-24/2019 –Convênio/Contrato de Repasse Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.**

1.3– O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, designados pela Portaria nº. 16/2021, de 04/01/2021

II - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA de construção do Centro de Convivência Social, padrão Ministério do Desenvolvimento Social, 30 pessoas por turno, com área total de 169,68 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes coordenadas:

Rua Trinta, nº 296 –B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



-19.564629, -50.013942, a ser construída à Avenida 5 (cinco) nº 239 no Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município 60 km (sessenta quilômetros), via de acesso, Rodovia MGC-497 – pavimentada, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico financeiro (anexos do Termo de Referência) e demais especificações constantes deste edital e demais anexos, **sob o regime de execução indireto.**

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão.

2.2 - O valor máximo estimado das obras e dos serviços descritos acima são de R\$-269.373,47 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).conforme previsto na Planilha Orçamentária, anexo deste edital.

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1-Termo de Referência com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro Quadro de Composição do BDI – constantes do **ANEXO I**;

2.3.2 - Modelo de **carta de credenciamento** indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO II**;

2.3.3- Minuta de contrato - ANEXO III;

2.3.4–Modelo de **Declaração de concordância com o Edital - ANEXO IV**;

2.3.5– Modelo de **Proposta de Preços - ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de **Ordem de Serviço – - ANEXO VI**;

2.3.7 –Modelo de **Boletim de Medição – - ANEXO VII**;

2.3.9- Modelo de **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO VIII**;

2.3.10 - Modelo de **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO IX**.

2.3.11 –Modelo de **Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal --ANEXO X**;

2.3.12 –Modelo de **Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra – ANEXO XI**;

2.3.13 – **Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS, se for o caso, ANEXO XII.**



2.3.14 – Modelo de Atestado de Visita Técnica – ANEXO XIII;

2.3.15 – Modelo de Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município. ANEXO XIV.

2.3.16 - Relação de documentos para cadastro (cadastramento prévio, – e emissão de Certificado de Registro Cadastral –CRC, condição para participar desta licitação – Art. 22 –§ 2º da lei 8666/93) – ANEXO XV.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio do Município de Campina Verde-MG, no endereço www.campinaverde.mg.gov.br

3.2-Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG com a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados– Telefones: (34) 3412-9117 e 3412-9118, ou pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

3.3-As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações nos meios utilizados para publicação do Aviso do Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 -As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas e recursos contra o edital , poderão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data de abertura dos envelopes de documentação habilitadora e 02 (dois) dias úteis para os licitantes, conforme art. 41 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, endereçando-as para a: PREFEITURA DE CAMPINA VERDE-MG/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 - CAMPINA VERDE-MG, mediante protocolo.

3.5- Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES será obrigatória a realização da visita ao local de execução das obras/serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.



4.2 - A visita técnica deverá ser realizada no dia: 07 de JUNHO de 2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com a presença de engenheiros do Município, que estarão no local das obras à Avenida 5 (cinco) nº 239 no Distrito de Honorópolis.

4.3 - O representante que fará a visita deverá estar munido de um documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para tal. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

4.4 – Após a realização da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo XIII e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação – ENVELOPE 01.

4.5- A visita técnica se faz necessária, permitindo aos licitantes conhecer as condições, peculiaridades e demais condições para a realização da obra.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS**.

5.1.2- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.1.3- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante para a execução das Obras, objeto desta licitação correrá por conta de recursos financeiros provenientes **DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDAPARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019 – Fonte: 142 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL.**

5.2.2 – Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2021: 02.02.12.01.15.451.0023.111.814.4.4.90.51.00.00.–
Ficha: 624 – Obras e Instalações.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os envelopes contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, **até às 14:00 horas do dia 11 de Junho de 2021.**

6.2 - A Documentação de “Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPINA VERDE-MG
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº **0010313/2021**

6.2.1.1 - O “ENVELOPE Nº 01 – “Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópias, se cópia simples, o licitante deverá apresentar os originais para conferência por membro da comissão de licitação, no momento da sessão. (Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

c) Todos os documentos relacionados e exigidos no **título IX** deste edital (**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) **deverão ser apresentados no envelope 01 – Documentação de Habilitação.**

6.2.2 - O ENVELOPE Nº 02 contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPINA VERDE-MG
ENVELOPE No. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 0010313/2021

6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados, neste edital.

6.4 – Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos



os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (**ANEXO XII**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo poderá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de 03 (três) meses **contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;**

7.2 – A ordem de serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, após aprovação do procedimento licitatório e autorização da Caixa Econômica Federal, observando o prazo de execução das obras. Este prazo **SOMENTE** poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Campina Verde/MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1 – Que atendam as condições quanto a visita técnica (dia 07/06/2021) e ao **cadastro prévio** onde as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para abertura dos envelopes de documentação habilitadora, ou seja, até as 17:00 horas do dia 08 de Junho de 2021** mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, onde após a conferência da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC.



8.1.2-Para fins de CADASTRAMENTO PRÉVIO e emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos no item anterior, toda a documentação exigida, cuja relação consta do **Anexo XV** deste edital na forma da Lei Federal nº 8666/93.

8.2- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3- Empresas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

8.2.4- Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.5-O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.6- Empresas que não tenham sido cadastradas previamente junto ao Município de Campina Verde/MG, para participação nesta licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior a abertura dos envelopes de documentação habilitadora (08/06/2021), mediante a apresentação de toda a documentação relacionada no Anexo XV deste edital.

8.2.7- Empresas que não tenham realizado a visita técnica ao local das obras;

8.2.8- Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, empresas em regime de falência ou concordata ou insolvência judicialmente decretadas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

8.2.10 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1- Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, (até as 14:00 horas do dia 11/06/2021) os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de



documentação e proposta, apresentados em original ou cópia, se cópia simples, estas deverão vir acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

9.2- O envelope no 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação do licitante:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;

b) Atestado de visita técnica (atestado por engenheiros indicados pelo Município);

c) Declaração de concordância com o Edital – **MODELO ANEXO IV**;

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – **MODELO ANEXO X**;

e) Termo de Compromisso da Empresa acerca do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução da obra – **MODELO ANEXO XI**;

f) Declaração de condição de ME ou EPP ou Equiparadas– **MODELO ANEXO XII**, se for o caso, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP;

g) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município – Modelo Anexo XIV.

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 02(Dois) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

9.2.1- Os documentos apresentados para o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que na Data da abertura dos envelopes de documentação e Propostas estiverem com data de validade vencida, deverão ser atualizadas e reapresentadas no envelope 01 – Documentação Habilitadora, exceto, para as licitantes na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, que mesmo havendo restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para a sua regularização.



9.3- A não regularização da documentação fiscal e trabalhista das licitantes na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas , no prazo previsto na Lei Complementar, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) este último, a critério da Administração) , implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições **propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Art. 64§ 2o - Lei 8666/93)** ou revogar a licitação.

9.4- Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão, exceto, para o cartão de CNPJ.

9.5- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Título IX (**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deste Edital, **inabilitará** a proponente para a fase seguinte.

9.6 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

X - DA PROPOSTA

10.1- A “Proposta” poderá ser preenchida nos moldes do modelo do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

10.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

10.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

10.4- Prazo para conclusão das obras, não superior a 03 (três) meses corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, e gastos com material, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transportes, hospedagens e demais ônus incidentes sobre a execução das obras , objeto desta licitação, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.



10.6- Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos etc, não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município de Campina Verde-MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra.

10.7 – Anexo a proposta deverá ser apresentado:

10.7.1- Planilha Orçamentária de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” – Termo de Referência – item II, letra “a” Planilha Orçamentária),devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

10.7.2- Cronograma físico-financeiro (Anexo “I” – Termo de Referência, item III, letra “a”, Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

10.8-Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos e demais custos e lucros foram considerados para a total execução da obra;

10.9- Em caso de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso prevalecerá o valor expresso por extenso.

10.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.11-Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global acima de R\$-269.373,47 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), valor estimado em Planilha Orçamentária – Anexo deste edital.

XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

11.2- Aberto a sessão os licitantes ou seus ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes que contêm os documentos de habilitação e as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e



por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

11.3 - Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

11.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

11.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

11.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, ou a renúncia dos mesmos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

11.7 - À Comissão de Licitações compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

11.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos ficarão a disposição dos respectivos licitantes, após a formalização do contrato com o vencedor.

XII - DO JULGAMENTO

12.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o menor preço global e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitações, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



12.3.2- Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior (12.3.1) a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 44 e 45 – LC 123/2006) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.5 - Será desclassificada a proposta de preços que:

12.6.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

12.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

12.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante da planilha orçamentária anexa a este edital, ou com preço inexequível, considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. Valor orçado pela Administração.

12.6.4 - apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.7 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global.

12.8- Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições, inclusive prazo e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar, ou encaminhar a autoridade competente sugerindo a revogação.

12.9 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação, poderá conceder o prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores

12.10- O prazo de que trata o item anterior será fixado em 08 (oito) dias úteis, pela Administração aos licitantes, para reapresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.



XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1- O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto ao Município, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em três vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

13.2- O contrato a ser firmado entre o Município de Campina Verde-MG e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO III e ao prazo estipulado para a conclusão das obras previsto neste edital, contados do recebimento da ordem de início de serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Município e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

13.3 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

13.4 – O Município de Campina Verde-MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13.5 O Município de Campina Verde-MG poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.6-Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

13.7- São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, pessoal, transporte, alojamentos, refeições, equipamentos de segurança e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina Verde-MG.

13.14- O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, através da equipe de engenharia do Município.

13.8- Caso o Contrato seja efetuado no período pré-eleitoral, o CONTRATADO deverá estar ciente de que a autorização de início dos serviços e a liberação de recursos para pagamento



somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, em atendimento a Lei nº 9.504, de 30/09/1997.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será realizado nas condições previstas nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, mediante liberação da Caixa Econômica Federal.

XV - DOS PREÇOS

15.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

15.2 - A comprovação da majoração em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

15.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.2.2 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1- As obrigações e responsabilidades da contratada estão previstas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência e na minuta do Contrato – Anexo III.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Constituem obrigações do Contratante, as previstas nos Anexos I e III deste Edital – Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente:

XVIII- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

18.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.



XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

20.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

20.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

20.4- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Campina Verde-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

20.5 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral do Município, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 13:00 às 17:00 Horas.

20.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de recebimento das propostas.

20.8- Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão no serviço de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição



20.9- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

XXI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – As sanções e penalidades serão aplicadas na forma e percentuais descritos nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente.

XXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

22.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3 - judicial, nos termos da legislação vigente.

22.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

22.5- Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e no contrato.

22.6- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual.

22.7- A responsabilidade da contratada é integral para com o contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

22.8 - Má execução do objeto contratado.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A empresa vencedora firmará contrato com o Município e durante a execução das obras, deverão ser mantidos no local da realização das mesmas os seguintes documentos:

- a) cópia da planilha orçamentária contratada;
- b) cópia do Cronograma Físico-Financeiro;



- c) cópia do contrato;
- d) livro de ocorrências ou diário de obra;
- e) Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Ordem de serviço
- g) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- h) especificações técnicas e memorial descritivo;
- i) relação dos profissionais que atuarão na obra;
- j) cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- k) Projetos básicos.

23.2- O Boletim de Medição será elaborado pelo Responsável Técnico da **Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos do Município**, devendo ser assinado por ambas às partes (Responsável Técnico do Contratante e Responsável Técnico da Contratada), e conterá:

- a) quantitativos dos serviços executados;
- b) preço do serviço e/ou bens utilizados detalhadamente;
- c) data de elaboração

23.3 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Campina Verde/MG.

23.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Não serão admitidas propostas enviadas por fax ou e-mail e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

23.6 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

23.7 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município

23.8- O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.



23.9 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais a serem utilizados pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

23.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de licitação ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial .

23.11 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Campina Verde-MG.

23.12- No julgamento tanto da documentação, quanto da proposta, a comissão de licitação, se necessário, poderá solicitar a assessoria dos serviços de engenharia e jurídica do Município, para esclarecimentos de dúvidas

23.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente da Administração Municipal.

XXIV- DO FORO

24.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a serem celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser proposta no Foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 07 de maio de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Secretario Planejamento Obras e Projetos
CREA/ SP 5063551149

VISTO : Data Supra.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS: Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico
Financeiro e Quadro de Composição do BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: -19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

1- Objeto

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA de construção do Centro de Convivência Social, padrão Ministério do Desenvolvimento Social, 30 pessoas por turno, com área total de 169,68 m2 (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) com as seguintes coordenadas: -19.564629, -50.013942, a ser construída à Avenida 5 (cinco) nº 239 no Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município 60 km (sessenta quilômetros), via de acesso, Rodovia MGC-497 – pavimentada, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico financeiro (anexos do Termo de Referência) e demais especificações constantes deste edital e demais anexos.

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



2- Justificativa a cerca da necessidade de contratação

2.1-O município buscará atender os munícipes com a construção do Centro de Convívio Social no Distrito de Honorópolis – Campina Verde, disponibilizando a população um local para a prática de atividades sociais, fator que agregará um importante instrumento pra o desenvolvimento da cidadania e demais ações pertinentes as atividades a ser ali desenvolvidas.

2.2- Público Alvo: Atendimento de moradores do Distrito de Honorópolis e adjacências;

2.3- Problema a ser resolvido: Execução de local apropriado para reuniões e demais atividades pertinentes às ações da Assistência Social;

2.4- Resultados esperados: Com a Construção do Centro de Convívio Social do Distrito de Honorópolis, o Município realizará a revitalização do local e dará condições de acessibilidade e comodidade a população que a utilizará para a prática de atividades sociais diversas.

3- Localização da Obra:

3.1- Avenida 5 (cinco) nº 239, lote:12 A2 da Quadra 08 - Distrito de Honorópolis – Campina Verde/MG, distante da Sede do Município 60 KM (sessenta quilômetros), via de acesso, MGC-497 – Rodovia pavimentada.

4- Obra;

4.1- **Construção** do um Centro de Convivência Social, padrão Ministério do Desenvolvimento Social, 30 pessoas por turno, com área total de 169,68 m2 (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes coordenadas: -19.564629, -50.013942, na forma e condições previstas neste edital e seus anexos, em especial: Projetos, memoriais, cronogramas (anexo I – Termo de Referência) e demais especificações e informações contidas no edital e demais anexos.

5-Regime de execução da obra:

5.1- Indireto - (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93)

5.2- A presente licitação é na modalidade Tomada de Preços do tipo “Menor Preço Global”,

6- Prazos de execução e vigência do contrato:



6.1 - Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Campina Verde-MG;

6.2- O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de no máximo **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Termo de Referência.

6.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 90 DIAS, com início de vigência contado de sua assinatura.

6.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

6.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art.57 da Lei 8.666/93.

7- Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada:

- I. Providenciar o registro da Obra no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS.
- II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- III. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes dos Projetos, edital e seus anexos.
- IV. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
- V. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro e repasse de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Nº 27690001 – Processo GIGOV Nº 2690.1065.867-24/2019 –Convênio/Contrato de Repasse Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019 mediante** dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município e Caixa Econômica Federal, observado o Cronograma Físico Financeiro da Obra, anexo deste edital.



- VI- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VIII- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- IX- Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT /Registro de Responsabilidade Técnica e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica, pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente , quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;
- X- Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;
- XI- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- XII. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- XIII- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- XIV. Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XIV- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;



- XV- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- XVII. Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- XVIII. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.
- XIX. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- XX. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- XXI. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- XXII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- XXIII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- XXIV. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- XXV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- XXVI. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;



- XXVII. Apresentar, quando exigido pelo Gestor de Contrato, comprovação de realização por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos e serem aplicados nos trabalhos.
- XXVIII. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- XXIX. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- XXX. -- Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- XXXI. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XXXII. - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- XXXIII. Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- XXXIV. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
- XXXV. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXXVI. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ; ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
- XXXVII. Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;



- XXXVIII. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;
- XXXIX- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;
- XL- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra.
- XLI- A CONTRATADA deverá prestar em até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a título de caução de garantia de execução do mesmo contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sob pena de nulidade do contrato.
- XLII- - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- XLIII- A contratada, deverá providenciar as suas expensas e afixar no local da execução das obras, uma placa com identificação do empreendimento segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para o início dos trabalhos.
- XLIV- Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.2 Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos e condições previstas neste edital, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,
- VI. Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;



VII. Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

8- Garantia Contratual

8.1- A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, na forma disposta no Edital de Licitação. (Vide art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93).

8.2-. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada em conta da Prefeitura Municipal de Campina Verde, informada pela Tesoureira do Município, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município ou entregue direto no setor de Licitações, no prazo previsto no item anterior.

8.3- As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, ou entregues no Setor de Licitações do Município.

8.4- As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

8.5- O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

8.6-- A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.7- Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida, e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



8.8-- Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual dos acréscimos.

8.9- Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

9- Medição e Pagamento

9.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados previstos no contrato.

9.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS e do INSS e TRABALHISTA.

9.1.2- Nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações:

"Tomada de Preços – Edital nº 03/2020 – Processo nº 0009486 - Programa: "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, Recursos Financeiros: Ministério da Cidadania - Convênio/Contrato de Repasse Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020",

9.1.3- Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município e da Caixa Econômica Federal, bem como o repasse de recursos financeiros provenientes da Proposta Nº **PROPOSTA 002300/2019 - contrato de repasse 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019"**, observado o Cronograma Físico Financeiro da Obra, anexo deste edital.

9.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido

9.2.1 - **Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica**, pertinentes a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente, quitadas, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;

10- Penalidades e Sanções :

10.1- A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1.- A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação,



caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Administração Municipal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

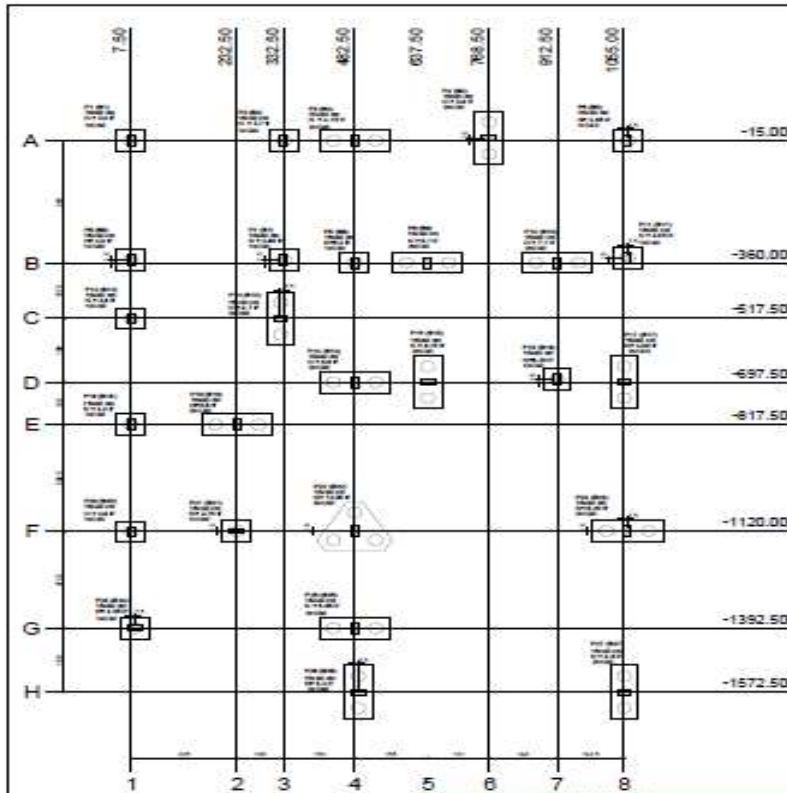
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

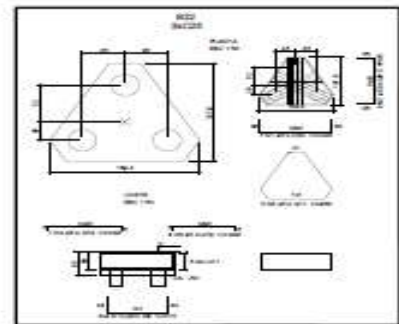
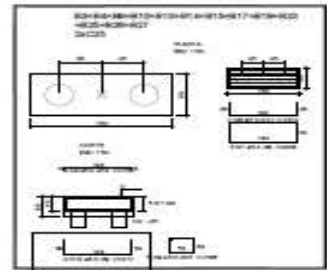
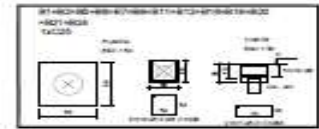
§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

11. - Anexos deste Termo de Referência:



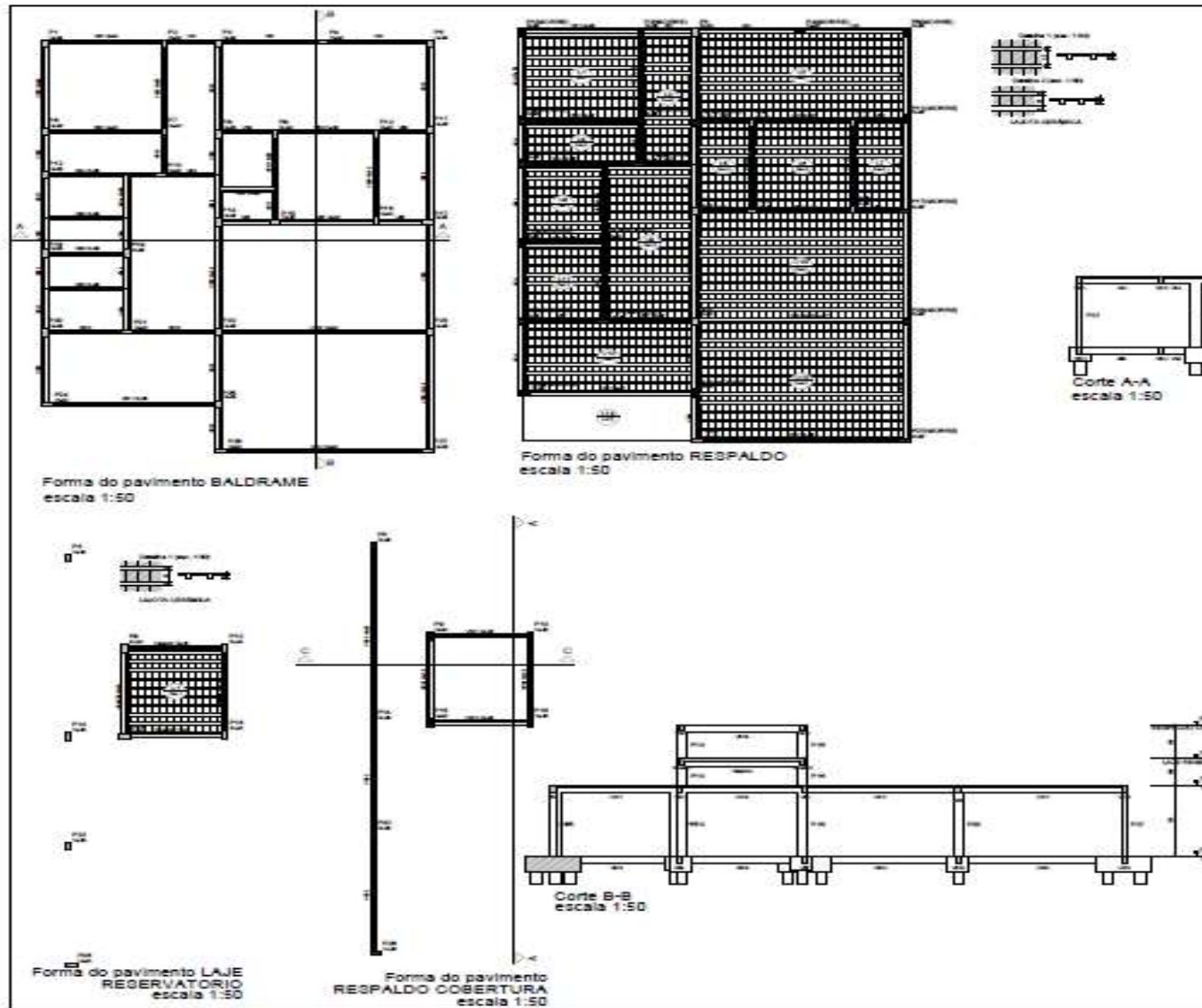
Planta de locação
 escala 1:50

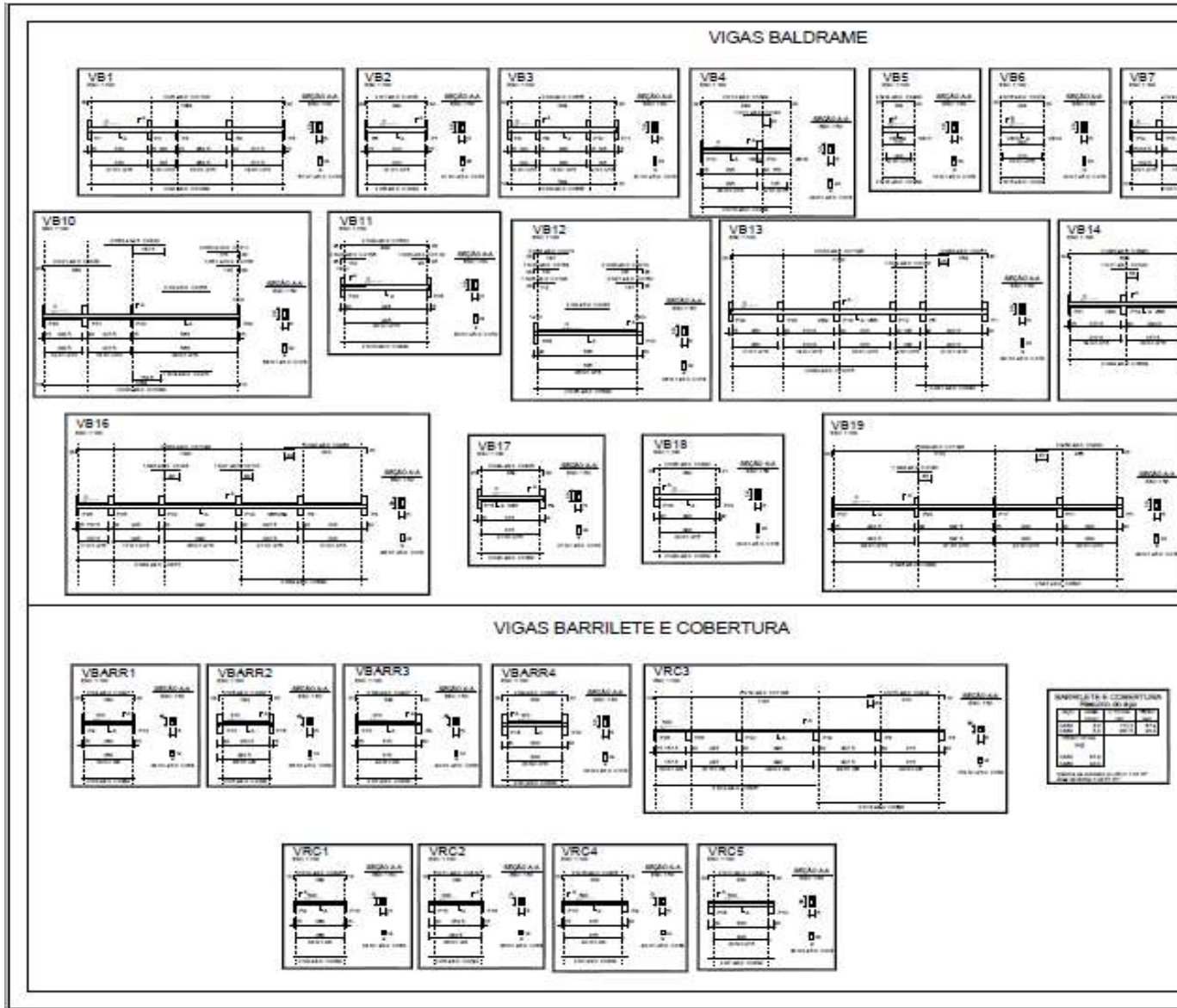
Linha	Coluna	NOME DO BLOCO	VALORES DE ELEVACÃO	
			COM O TERRENO	COM O NÍVEL DO MAR
1	1	BLOCO 01	7.50	-15.00
1	2	BLOCO 02	202.50	-360.00
1	3	BLOCO 03	302.50	-517.50
1	4	BLOCO 04	402.50	-697.50
1	5	BLOCO 05	607.50	-817.50
1	6	BLOCO 06	788.50	-1120.00
1	7	BLOCO 07	912.50	-1392.50
1	8	BLOCO 08	1065.00	-1572.50
2	1	BLOCO 09	7.50	-15.00
2	2	BLOCO 10	202.50	-360.00
2	3	BLOCO 11	302.50	-517.50
2	4	BLOCO 12	402.50	-697.50
2	5	BLOCO 13	607.50	-817.50
2	6	BLOCO 14	788.50	-1120.00
2	7	BLOCO 15	912.50	-1392.50
2	8	BLOCO 16	1065.00	-1572.50
3	1	BLOCO 17	7.50	-15.00
3	2	BLOCO 18	202.50	-360.00
3	3	BLOCO 19	302.50	-517.50
3	4	BLOCO 20	402.50	-697.50
3	5	BLOCO 21	607.50	-817.50
3	6	BLOCO 22	788.50	-1120.00
3	7	BLOCO 23	912.50	-1392.50
3	8	BLOCO 24	1065.00	-1572.50
4	1	BLOCO 25	7.50	-15.00
4	2	BLOCO 26	202.50	-360.00
4	3	BLOCO 27	302.50	-517.50
4	4	BLOCO 28	402.50	-697.50
4	5	BLOCO 29	607.50	-817.50
4	6	BLOCO 30	788.50	-1120.00
4	7	BLOCO 31	912.50	-1392.50
4	8	BLOCO 32	1065.00	-1572.50
5	1	BLOCO 33	7.50	-15.00
5	2	BLOCO 34	202.50	-360.00
5	3	BLOCO 35	302.50	-517.50
5	4	BLOCO 36	402.50	-697.50
5	5	BLOCO 37	607.50	-817.50
5	6	BLOCO 38	788.50	-1120.00
5	7	BLOCO 39	912.50	-1392.50
5	8	BLOCO 40	1065.00	-1572.50
6	1	BLOCO 41	7.50	-15.00
6	2	BLOCO 42	202.50	-360.00
6	3	BLOCO 43	302.50	-517.50
6	4	BLOCO 44	402.50	-697.50
6	5	BLOCO 45	607.50	-817.50
6	6	BLOCO 46	788.50	-1120.00
6	7	BLOCO 47	912.50	-1392.50
6	8	BLOCO 48	1065.00	-1572.50
7	1	BLOCO 49	7.50	-15.00
7	2	BLOCO 50	202.50	-360.00
7	3	BLOCO 51	302.50	-517.50
7	4	BLOCO 52	402.50	-697.50
7	5	BLOCO 53	607.50	-817.50
7	6	BLOCO 54	788.50	-1120.00
7	7	BLOCO 55	912.50	-1392.50
7	8	BLOCO 56	1065.00	-1572.50
8	1	BLOCO 57	7.50	-15.00
8	2	BLOCO 58	202.50	-360.00
8	3	BLOCO 59	302.50	-517.50
8	4	BLOCO 60	402.50	-697.50
8	5	BLOCO 61	607.50	-817.50
8	6	BLOCO 62	788.50	-1120.00
8	7	BLOCO 63	912.50	-1392.50
8	8	BLOCO 64	1065.00	-1572.50

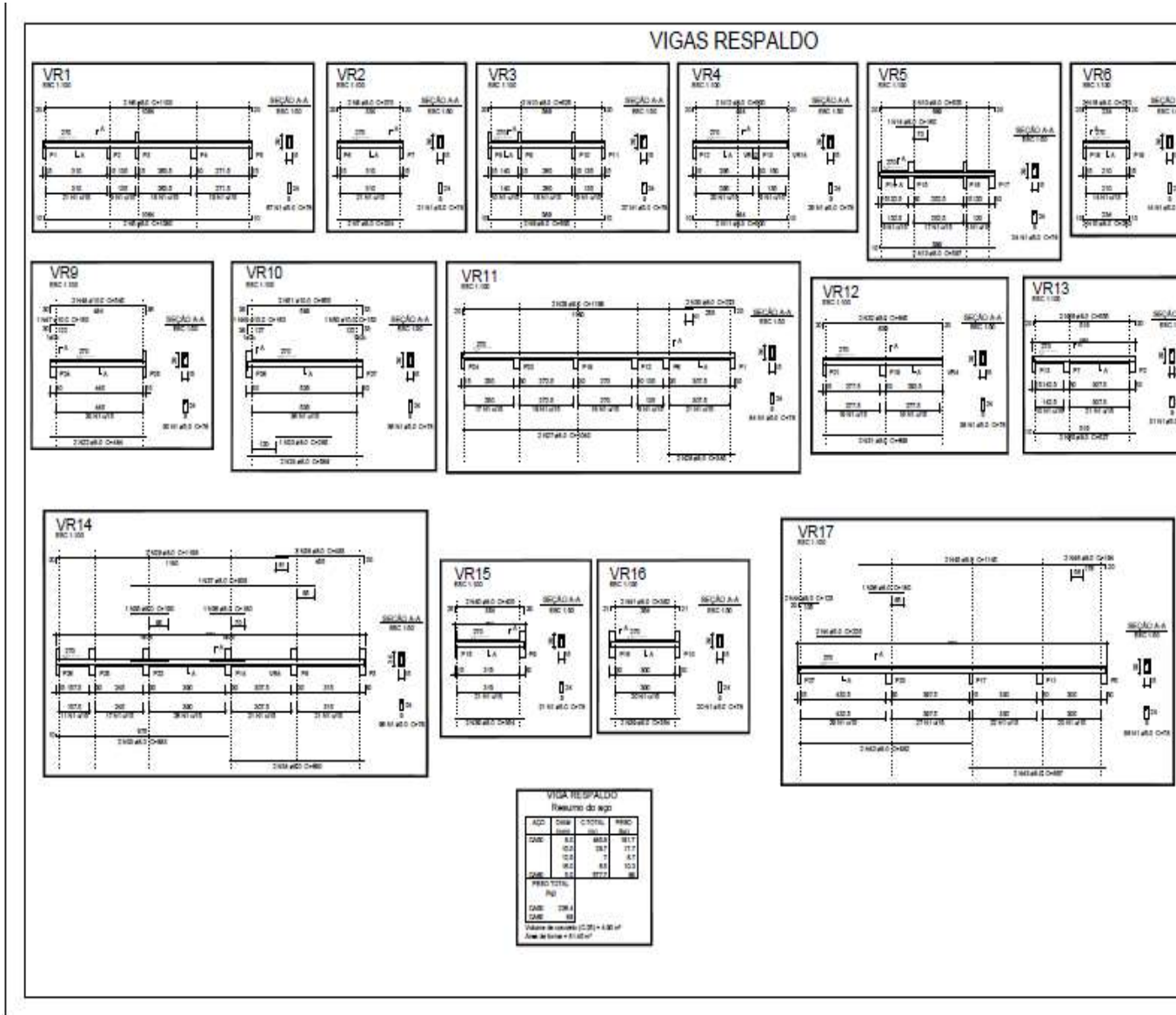


Legenda dos blocos
 escala 1:25

BLOCOS - Elevação do solo			
Nome do Bloco	Coordenada X	Coordenada Y	Elevação do Solo
BLOCO 01	7.50	-15.00	7.50
BLOCO 02	202.50	-360.00	202.50
BLOCO 03	302.50	-517.50	302.50
BLOCO 04	402.50	-697.50	402.50
BLOCO 05	607.50	-817.50	607.50
BLOCO 06	788.50	-1120.00	788.50
BLOCO 07	912.50	-1392.50	912.50
BLOCO 08	1065.00	-1572.50	1065.00

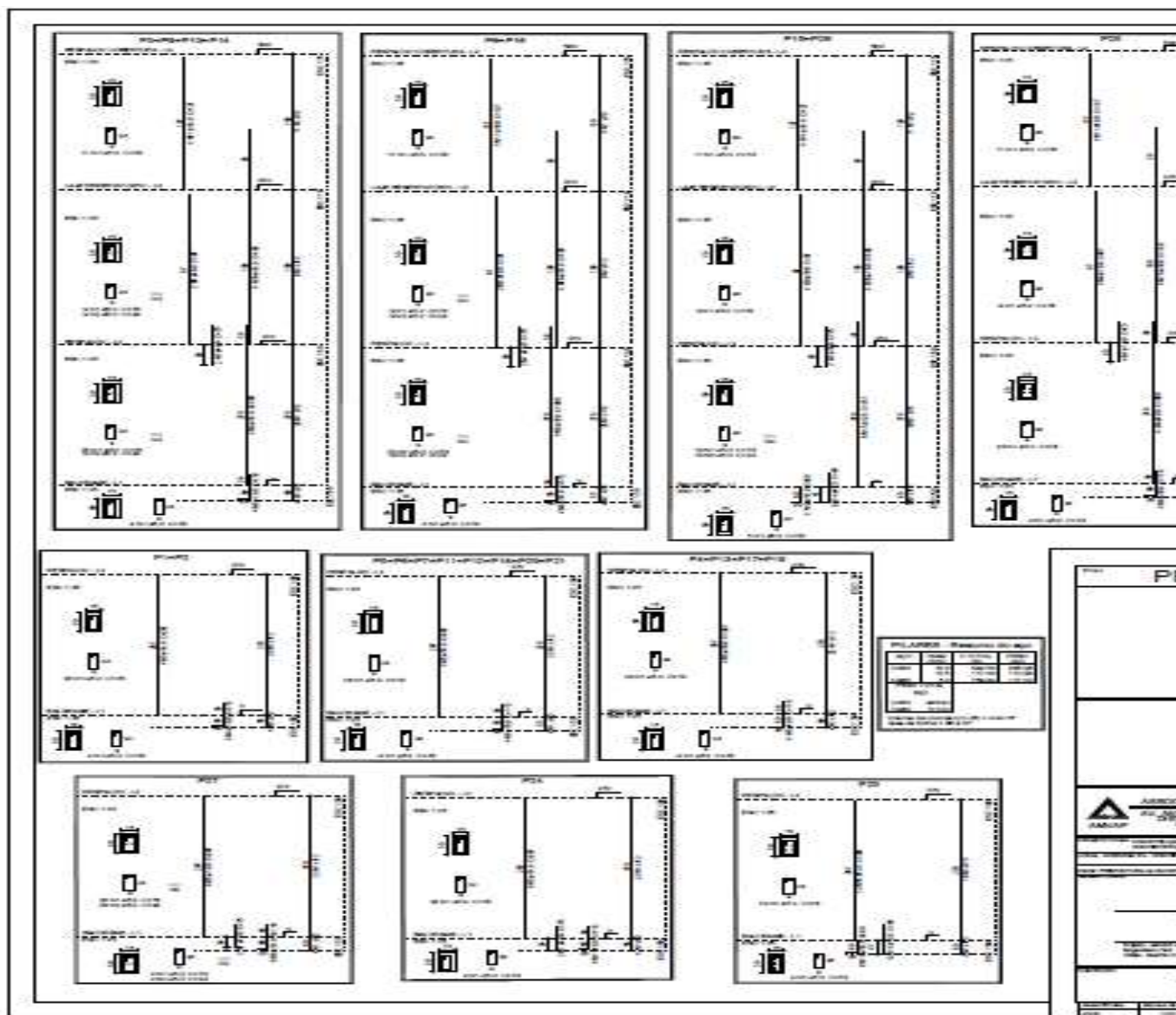


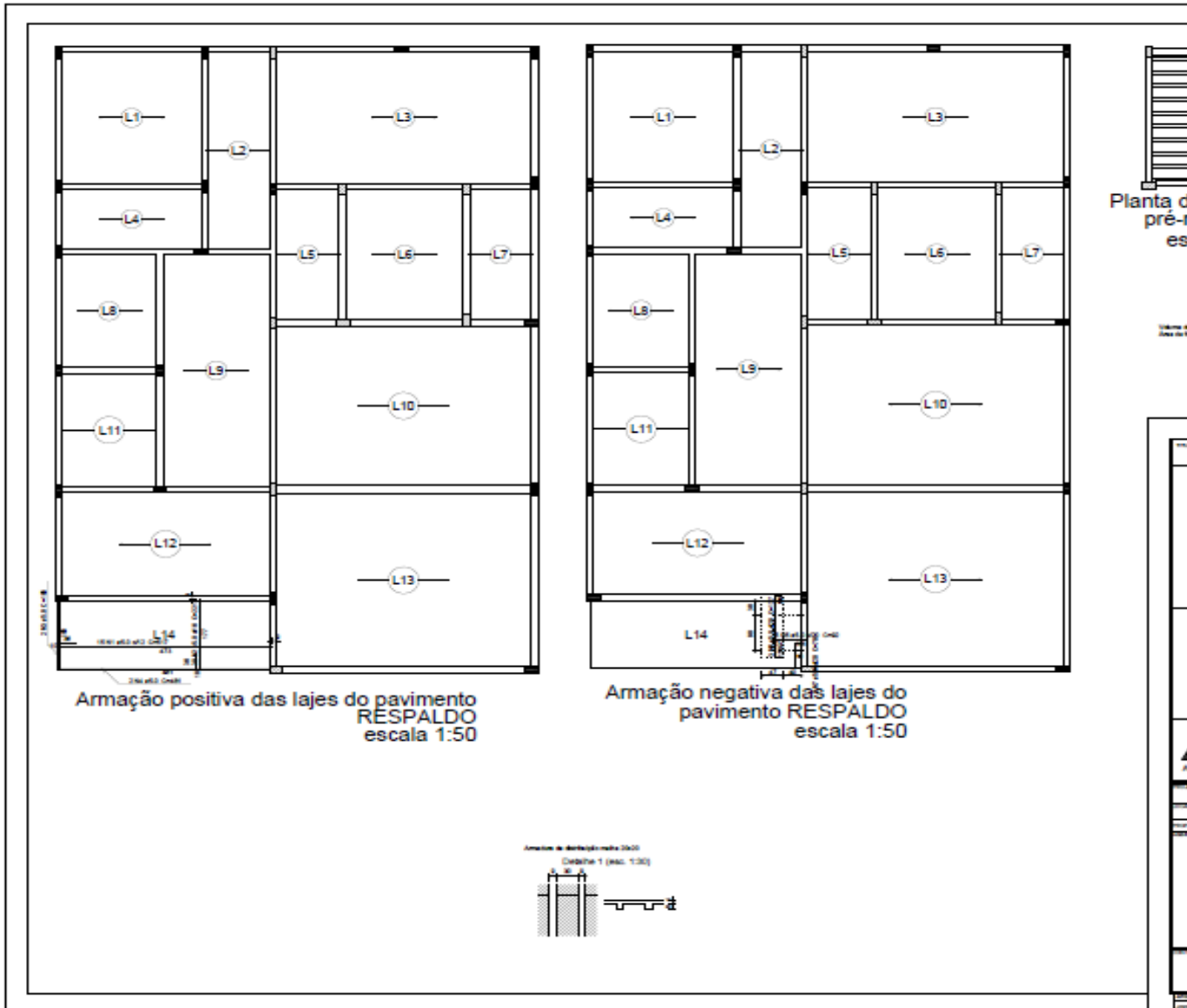




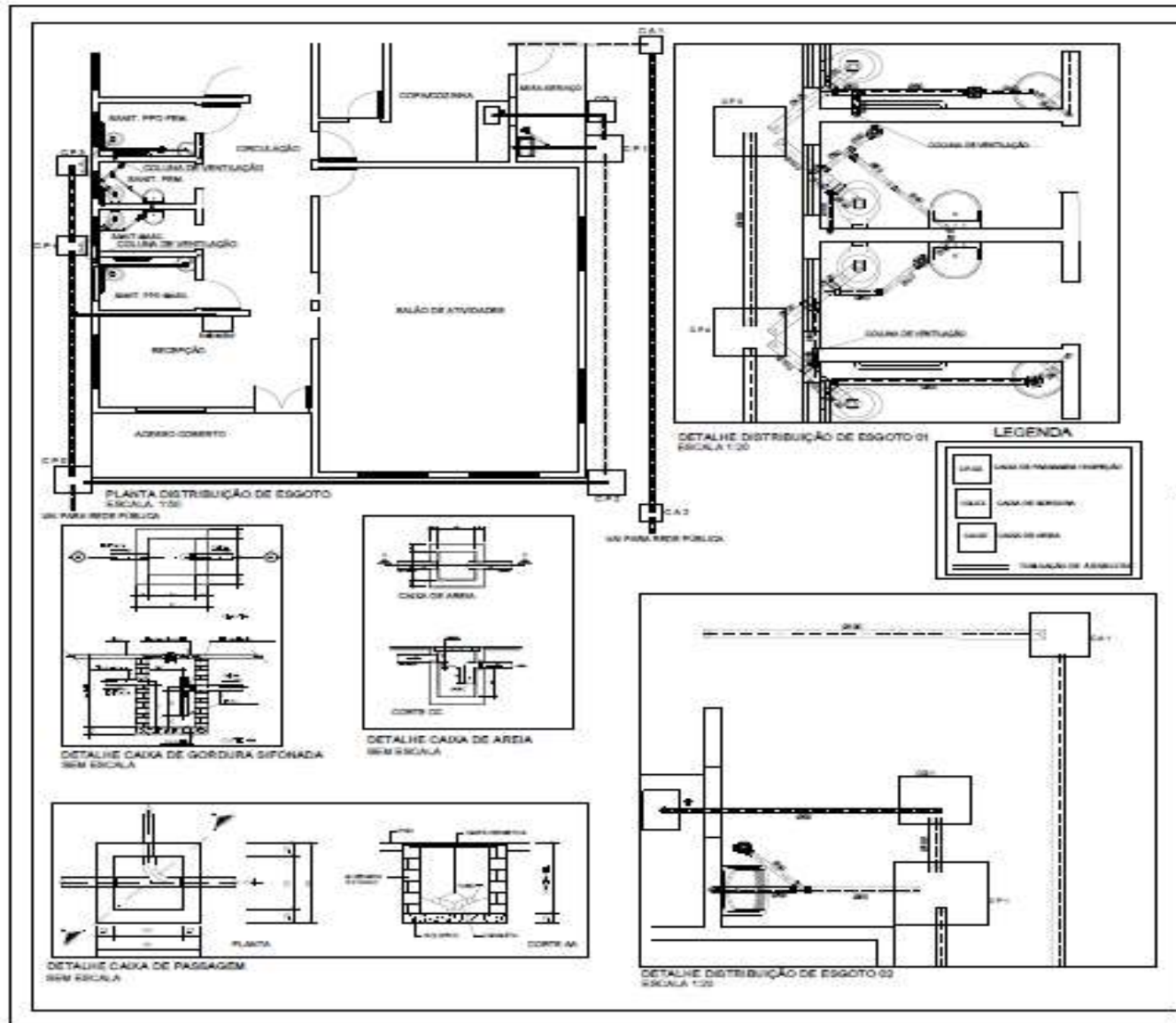


PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

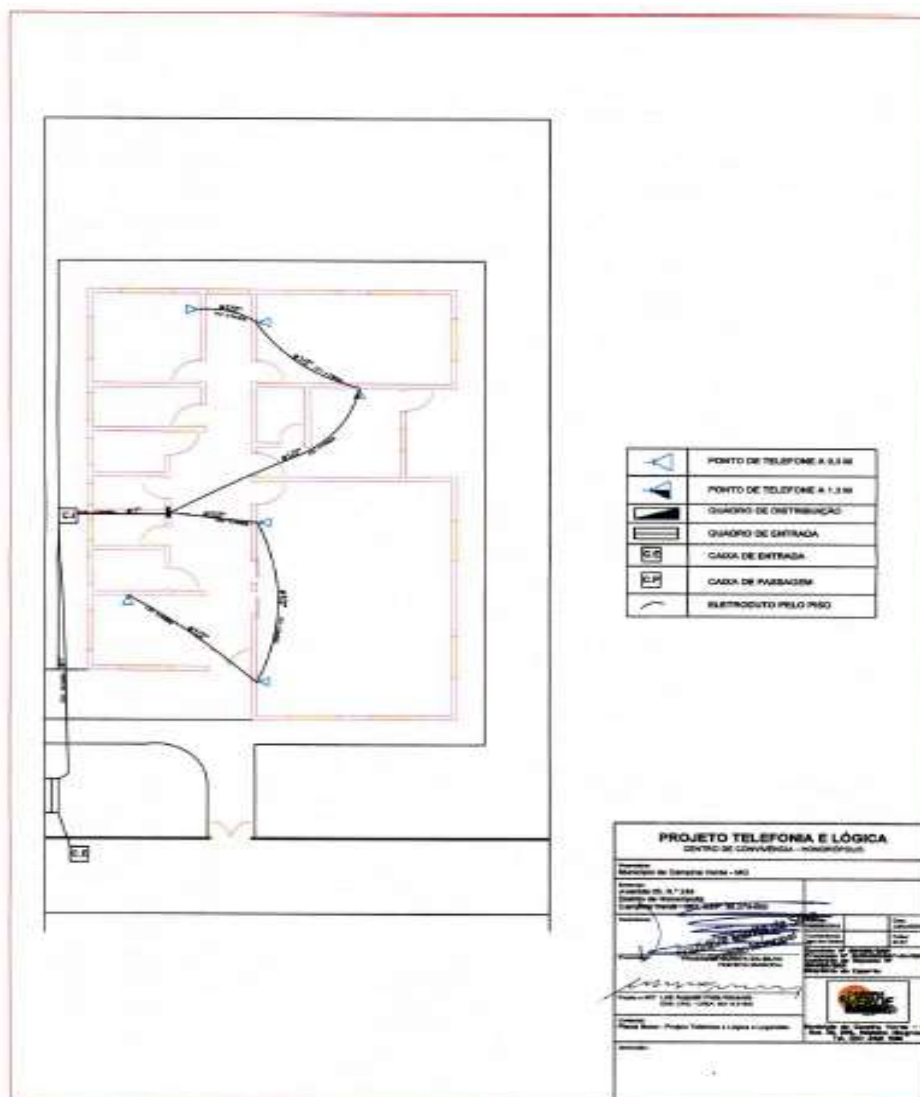




c) Projeto Hidrossanitário



d) Projeto Telefonia e Lógica



II – Planilhas:

a) Planilha Orçamentária:



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMP CONSTRUÇÃO DO	
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE					
1.			CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE		
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1.1.	-	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (MÊS 01)	UNIDADE	1,00
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1.2.1.	-	COMPOSIÇÃO 02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERFURATRIZ ESTACA	UNIDADE	1,00
1.2.2.		COMPOSIÇÃO 02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERFURATRIZ ESTACA	UNIDADE	1,00
1.3.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.3.1.	SINAPI	COMPOSIÇÃO 03	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DIMENSÕES 1,50X2,40 M, INCLUSIVE 02 BASES DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNIDADE	1,00
1.3.2.	SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	3,00
1.4.			INFRAESTRUTURA		
1.4.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 10/2018	M	53,00
1.4.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	90,00
1.4.3.	-	COMPOSIÇÃO 04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <-> 1,50 M	MF	35,60
1.4.4.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	231,00
1.4.5.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_ 06/2015	MF	46,29
1.4.6.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_ 08/2017	MF	1,83
1.4.7.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA, DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 MF, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_ 12/2015	MF	126,30
1.4.8.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_ 12/2015	KG	261,20
1.4.9.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_ 12/2015	KG	3,60
1.4.10.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_ 12/2015	KG	6,20
1.4.11.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_ 12/2015	KG	217,40



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE	
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENHEIRO CONSTRUÇÃO DO CE		
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo
1.4.12.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M²	16,19	
1.4.13.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/ M2	M²	128,30	
1.4.14.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M²	17,57	
1.5.			SUPERESTRUTURA			
1.5.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	200,22	
1.5.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	246,32	
1.5.3.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	259,60	
1.5.4.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	353,66	
1.5.5.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	119,66	
1.5.6.	SINAPI	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	10,30	
1.5.7.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M²	11,05	
1.5.8.	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA R/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E-8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK-20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	161,27	
1.6.			PAREDES E PAINÉIS			
1.6.1.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	318,01	
1.6.2.	SINAPI	93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,00	
1.6.3.	SINAPI	93182	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,90	
1.6.4.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	33,90	
1.7.			COBERTURA			
1.7.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	181,95	
1.7.2.	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	181,95	
1.7.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	8,58	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CO
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREEND CONSTRUÇÃO DO CENT	
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo U (R\$)
1.7.4.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M²	8,58	
1.7.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	23,20	
1.7.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	3,40	
1.8.			REVESTIMENTO			
1.8.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	618,81	
1.8.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	152,69	
1.8.3.	SINAPI	89173	REBOCO, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	314,61	
1.8.4.	SINAPI	90406	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	152,69	
1.8.5.	SINAPI	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	112,52	
1.8.6.	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	112,51	
1.8.7.	SINAPI	87794	REBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	191,69	
1.9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.9.1.	SINAPI	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	
1.9.2.	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	
1.9.3.	SINAPI	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	
1.9.4.	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	
1.9.5.	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	
1.9.6.	SETOP	ELE-SUP-005	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UN	4,00	
1.9.7.	SINAPI	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX	UN	27,00	
1.9.8.	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	UN	21,30	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit (R\$)
1.9.9.	SINAPI	2584	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	UN	1,00	
1.9.10.	SINAPI	2574	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	UN	3,10	
1.9.11.	SINAPI	2556	CAIXA 4 X 2	UN	50,00	
1.9.12.	SINAPI	38092	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	36,00	
1.9.13.	SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	13,00	
1.9.14.	SINAPI	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	
1.9.15.	SINAPI	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V	UN	12,00	
1.9.16.	SINAPI	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V	UN	2,00	
1.9.17.	SINAPI	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	34,00	
1.9.18.	SINAPI	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,00	
1.9.19.	SINAPI	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	UN	29,00	
1.9.20.	-	COTAÇÃO 01	LÂMPADA LED 13 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	UN	29,00	
1.9.21.	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	
1.9.22.	SINAPI	38055	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE 1"10" A 50 MM2	UN	5,00	
1.9.23.	SINAPI	2625	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	2,00	
1.9.24.	SINAPI	1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	
1.9.25.	SINAPI	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	
1.9.26.	SINAPI	39211	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	
1.9.27.	SINAPI	39177	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	
1.9.28.	SINAPI	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	4,00	
1.9.29.	SINAPI	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	23,00	
1.9.30.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	6,60	
1.9.31.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	271,35	
1.9.32.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	464,10	
1.9.33.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	679,80	
1.9.34.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	196,00	
1.9.35.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	113,50	
1.9.36.	SETOP	ELE-CXS-365	CAIXA DE PASSAGEM CP-N2 INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	
1.9.37.	SETOP	ELE-PAD-005	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA, TRIFÁSICO	UN	1,00	1,00
1.9.38.		COMPOSIÇÃO 05	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTARES	UN	1,00	7,00
1.10.			SISTEMA SPDA			



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPRE CONSTRUÇÃO DO C	
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo
1.10.1.	SETOP	SPDA-BAR-010	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M	UND	33,00	
1.10.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	19,80	
1.10.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	64,37	
1.10.4.	SETOP	SPDA-PRO-005	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DO PARA-RAIO COM TUBO DE PVC RÍGIDO, Ø 50 MM (2"), COMPRIMENTO 3,00 M	UND	4,00	
1.10.5.	SINAPI	96965	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00	
1.10.6.	SETOP	SPDA-TER-010	TERMINAL AÉREO H = 25 CM, D = 3/8"	UND	9,00	
1.10.7.	SETOP	SPDA-CXS-020	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO	UND	4,00	
1.11.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA			
1.11.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	11,00	
1.11.2.	-	COMPOSIÇÃO 06	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	4,00	
1.11.3.		COMPOSIÇÃO 07	ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL DE VALAS H ↔ 1,50 M PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DIVERSAS ATÉ D= 5"	M	12,00	
1.11.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,48	
1.11.5.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	
1.11.6.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,44	
1.11.7.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	1,00	
1.11.8.	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 1,5 MP/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	1,00	
1.11.9.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	23,00	
1.11.10.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	8,00	
1.11.11.	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	
1.11.12.	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	1,00	
1.11.13.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1"; COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	UND	1,00	
1.11.14.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4"; INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	UND	1,00	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
 — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		Município / UF CAMPINA VERDE-MG	Localidade / Endereço RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Un (R\$)
1.11.15.	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	4,00	1
1.11.16.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	7,00	1
1.11.17.	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	1,00	1
1.11.18.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00	1
1.11.19.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	2,00	6
1.12.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO			
1.12.1.	-	COMPOSIÇÃO 08	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	4,00	1
1.12.2.	-	COMPOSIÇÃO 09	PONTO DE ESGOTO PVC 50MM, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	2,00	1
1.12.3.	-	COMPOSIÇÃO 10	PONTO DE ESGOTO PVC 40MM, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	4,00	1
1.12.4.		COMPOSIÇÃO 07	ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DIVERSAS ATÉ D= 5"	M	39,45	1
1.12.5.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	51,44	1
1.12.6.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	13,72	1
1.12.7.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	1
1.12.8.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UND	1,00	1
1.12.9.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	5,00	1
1.12.10.	-	COMPOSIÇÃO 11	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	4,00	1
1.12.11.	SINAPI	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UND	4,00	1
1.12.12.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	1
1.12.13.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	1
1.12.14.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	4,00	1
1.12.15.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	4,00	1



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO
----------------------------	--------	-------------------------------------	--	--------------------------------

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMP CONSTRUÇÃO DO
---	------------------------------------	--	---------------------------------

DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
---------------------	---------------	---	--

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	C
1.12.16.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UND	7,00	
1.12.17.	SINAPI	COMPOSIÇÃO 12	JUNÇÃO SIMPLES SERIE NORMAL 100X50MM.	UND	6,00	
1.12.18.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	1,00	
1.12.19.	SINAPI	COMPOSIÇÃO 13	TÊ SERIE NORMAL 100x50mm.	UND	2,00	
1.12.20.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	2,00	
1.13.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - PLUVIAL			
1.13.1.		COMPOSIÇÃO 07	ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL DE VALAS H ↔ 1,50 M PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DIVERSAS ATE D= 5"	M	22,50	
1.13.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	6,00	
1.13.3.	SINAPI	89511	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	3,00	
1.13.4.	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UND	5,00	
1.13.5.	SINAPI	89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UND	8,00	
1.13.6.	SINAPI	89582	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UND	23,00	
1.13.7.	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	2,00	
1.14.			ESQUADRIAS			
1.14.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,16	
1.14.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	20,88	
1.14.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8,00	
1.14.4.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE C
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREEN CONSTRUÇÃO DO CEN
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)
1.14.5.	SINAPI	100692	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÓ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	
1.14.6.	-	COMPOSIÇÃO 14	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM ABRIR DUAS FOLHAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	
1.14.7.	SETOP	SEDS-ESQ-005	PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA CHAPA 14 SAE 1020-PADRAO SEDS (ALÇAPAO)	M2	0,49	
1.15.			PEDRAS NATURAIS, BANCADAS E DIVISÓRIAS			
1.15.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,22	
1.15.2.	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	23,10	
1.16.			PISO			
1.16.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2015	M2	152,69	
1.16.2.	SINAPI	94991	PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	10,69	
1.16.3.	SINAPI	87620	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	126,12	
1.16.4.	SINAPI	87735	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	26,57	
1.16.5.	SINAPI	89171	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	152,69	
1.16.6.	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	104,65	
1.16.7.	SINAPI	74111/001	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	11,30	
1.16.8.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2015	M3	4,03	
1.16.9.	SETOP	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA/DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,98	
1.17.			PINTURA			
1.17.1.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	152,69	
1.17.2.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	152,69	
1.17.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M²	241,65	
1.17.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	433,34	
1.17.5.	-	COMPOSIÇÃO 15	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO(ÁREA EXTERTA)	M²	191,69	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo
1.17.6.	-	COMPOSIÇÃO 16	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M²	0,98	
1.17.7.	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	63,63	
1.18.			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO			
1.18.1.	SETOP	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAIDA)	UND.	1,00	
1.18.2.	SETOP	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAIDA DIREITA)	UND.	3,00	
1.18.3.	SETOP	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "ES" - 300 X 300 MM	UND.	2,00	
1.18.4.	-	COTAÇÃO 2	PLACA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - FOTOLUMINESCENTE "P1" - 20 X 20 MM.	UND.	1,00	
1.18.5.	-	COTAÇÃO 3	PLACA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO-FOTOLUMINESCENTE "M1" - 30 X 40 MM.	UND.	1,00	
1.18.6.	-	COTAÇÃO 4	PLACA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - FOTOLUMINESCENTE "M2" - 30 X 15MM.	UND.	1,00	
1.18.7.	SETOP	INC-EXT-016	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 Kg.	UND.	2,00	
1.18.8.	SETOP	INC-LUM-005	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-15 COM LÂMPADA DE 8 W	UND.	6,00	
1.19.			INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA			
1.19.1.	SINAPI	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	6,00	
1.19.2.	SETOP	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UND	5,00	
1.19.3.	SINAPI	98264	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	22,99	
1.19.4.	SINAPI	98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	18,00	
1.19.5.	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	
1.20.			DIVERSOS			
1.20.1.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA,35X50 OU EQUIVALENTE.	UND.	2,00	
1.20.2.	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.	1,00	
1.20.3.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	2,00	
1.20.4.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	1,00	
1.20.5.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMP CONSTRUÇÃO DO
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	C
1.20.6.	-	COMPOSIÇÃO 17	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSO VALVULA DE DESCARGA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTO RNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 45 CM	UND.	2,00	
1.20.7.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UND.	2,00	
1.20.8.	SETOP	MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	UND.	4,00	
1.20.9.	SINAPI	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND.	4,00	
1.20.10.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND.	2,00	
1.20.11.	SETOP	ACE-PAP-025	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UND.	4,00	
1.20.12.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UND.	4,00	
1.20.13.	SETOP	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND.	4,00	
1.21.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.21.1.		COMPOSIÇÃO 18	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M2	169,68	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CAMPINA VERDE-MG
Local

08 de outubro de 2020
Data

Nome: JOICE ROBERTA RIBEIRO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU 104978-D
ART/RRT: 6007224

III- Cronograma:

a) Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
 — CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		MUNICÍPIO / UF CAMPINA VERDE-MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - HONORÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
DATA BASE mar-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	BDI 1 25,43%

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/20	Parcela 1 jul/20	Parcela 2 ago/20	Parcela 3 set/20	Parcela 4 out/20	Parcela 5 nov/20	Parcela 6 dez/20	Parcela 7 jan/21
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		269.373,47		Parcela (%) 18,16% Parcela (R\$) 48.922,18	Parcela (%) 51,69% Parcela (R\$) 139.240,10	Parcela (%) 30,15% Parcela (R\$) 81.211,19				
1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA		269.373,47		Acumulado (%) 18,16% Acumulado (R\$) 48.922,18	Acumulado (%) 69,85% Acumulado (R\$) 188.162,28	Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 269.373,47				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.836,03		Parcela (%) 33,00% Acumulado (%) 33,00% Acumulado (R\$) 4.565,89	Parcela (%) 33,00% Acumulado (%) 66,00% Acumulado (R\$) 9.131,78	Parcela (%) 34,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 13.836,03				
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.339,50		Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 669,75	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 669,75	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 1.339,50				
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.462,29		Parcela (%) 60,71% Acumulado (%) 60,71% Acumulado (R\$) 2.101,99	Parcela (%) 19,64% Acumulado (%) 80,36% Acumulado (R\$) 2.782,14	Parcela (%) 19,64% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 3.462,29				
1.4.	INFRAESTRUTURA	37.719,69		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 37.719,69						
1.5.	SUPERESTRUTURA	34.811,81		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 34.811,81					
1.6.	PAREDES E PAINÉIS	15.318,95		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 15.318,95					
1.7.	COBERTURA	23.765,96		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 23.765,96					
1.8.	REVESTIMENTO	31.962,01		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 31.962,01					
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.186,52		Parcela (%) 15,00% Acumulado (%) 15,00% Acumulado (R\$) 2.277,98	Parcela (%) 65,00% Acumulado (%) 80,00% Acumulado (R\$) 15.186,52					
1.10.	SISTEMA SPDA	5.664,96		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 5.664,96				
1.11.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA	5.909,85		Parcela (%) 15,00% Acumulado (%) 15,00% Acumulado (R\$) 886,48	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 15,00% Acumulado (R\$) 886,48	Parcela (%) 85,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 5.909,85				
1.12.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - FREGATO	4.669,33		Parcela (%) 15,00% Acumulado (%) 15,00% Acumulado (R\$) 699,33	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 15,00% Acumulado (R\$) 699,33	Parcela (%) 85,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 4.669,33				



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 884085/2019	GESTOR	PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		Município / UF CAMPINA VERDE-MG	Localidade / Endereço RUA 5 - HONORÓPOLIS	Apelido do Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE
Data Base mar-20	Deson. Sim	Localidade do SINAPI Belo Horizonte / MG	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE	

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/20	Parcela 1 jul/20	Parcela 2 ago/20	Parcela 3 set/20	Parcela 4 out/20	Parcela 5 nov/20
			Acumulado (R\$)	700,40	700,40	4.689,33		
1.13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - PLUVIAL	1.395,01	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.395,01		
1.14.	ESQUADRIAS	21.889,99	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	21.889,99		
1.15.	PEDRAS NATURAIS, BANCADAS E DIVISÓRIAS	2.283,45	Parcela (%)	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	2.283,45			
1.16.	PISO	24.142,84	Parcela (%)	0,00%	53,61%	46,39%		
			Acumulado (%)	0,00%	53,61%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	12.943,34	24.142,84		
1.17.	PINTURA	16.440,09	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	16.440,09		
1.18.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.089,93	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.089,93		
1.19.	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA	3.427,29	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.427,29		
1.20.	DIVERSOS	4.547,23	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.547,23		
1.21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	510,74	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	510,74		

Local _____
08 de outubro de 2020
Data _____

Nome: JOICE ROBERTA RIBEIRO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU 104978-D
ART/RRT: 6007224

IV-Quadro de composição

a) Quadro de Composição do BDI



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

CAIXA Quadro de Composição do BDI 1 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR: 8840952019 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS - DISTRITO DE CAMPINA VERDE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção e Reforma de Edifícios DESONERAÇÃO: Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual de base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Item	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Gerência	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,59%	-	5,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CFRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,43%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+L+R+G)*I + NFI*(1+L)}{(1-CP-ISS-CFRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAMPINA VERDE-MG
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: JOICE ROBERTA RIBEIRO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU: 134978-D
ARTNº: 6507224

Responsável Tomador
Nome: FRADIQUE GURITA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

V- MEMORIAL DESCRITIVO

AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiacu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DE HONORÓPOLIS DISTRITO DE CAMPINA VERDE – MG



1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Descrições de Projeto.

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais de construção a serem utilizados na obra de construção do Centro de Convivência Social de Honorópolis distrito de Campina Verde - MG, conforme situação descrita no projeto arquitetônico. O projeto Arquitetônico foi desenvolvido pela AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com embasamento no layout básico fornecido pelo Ministério da Cidadania de acordo com as diretrizes do Ministério da Cidade tal projeto se destina ao atendimento de 30 pessoas. Os projetos complementares em anexo nessa pasta estão disponível no endereço eletrônico do Ministério da Cidadania <http://blog.mds.gov.br/fnas/projeto-cras-e-creas/>. Ainda tratando do quesito projeto também é de autoria da AMVAP o projeto estrutural. Os serviços serão executados em obediência ao projeto arquitetônico em seus menores detalhes garantindo, segundo este, condições mínimas de acessibilidade às pessoas 10.098/00, na Lei^oportadoras de deficiência, em conformidade com o



disposto na Lei Federal n 02/2001 e critérios definidos na NBR9050 da Estadual 11.666/94, na Resolução CNE/CEB n ABNT. A Obra possui: • Área Terreno.....512,46 m² • Área Edificação.....169,68 m² .

ESPECIFICAÇÃO DE AMBIENTES AMBIENTE AMBIENTE

AMBIENTE	PAREDE	PISO	TETO
Acesso coberto	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Recepção	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Circulação	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Banheiro PNE – masculino e feminino	Chapisco, Emboço, revestimento cerâmico 15x15cm até o teto.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Banheiro masculino e feminino	Chapisco, Emboço, revestimento cerâmico 15x15cm até o teto.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Almoxarifado	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Sala atendimento individual	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.



Coordenação	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Despensa	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos
Copa cozinha	Chapisco, Emboço, revestimento cerâmico 15x15cm até o teto.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos
Área de serviço	Chapisco, Emboço, revestimento cerâmico 15x15cm até o teto.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos
Sala atividades	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa acrílica, pintura acrílica, ambas em duas demãos	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Chapisco, Reboco, Emassamento em massa pva, pintura látex pva, ambas em duas demãos.
Externo	Chapisco, Reboco, Fundo preparador em uma demão e pintura acrílica em duas demãos.	Contra Piso, Massa de Regularização Piso PEI-V antiderrapante.	Telhado Cerâmico

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Toda a execução da obra deve contar com profissional técnico habilitado diante do conselho de classe, para tanto, foi contemplado em planilha orçamentaria o serviço de “Administração local de obra”. Para o funcionamento do canteiro de obras, fica estabelecido a instalação de um container completo com disposição para sanitário, chuveiro e lavatório. Todos os serviços de instalação da obra deverão obedecer às determinações do Código de Posturas do Município, no que diz respeito a estocagem, retirada de entulhos, sinalização de trânsito na ocorrência de interdição das vias públicas e demais, sempre prevalecerá às medidas do Projeto.



Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Trabalho e Prevenção contra acidentes, com o uso de equipamentos adequados.

1.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO Tendo em vista que a infraestrutura/fundação foi contemplada através do serviço de estaca escavada mecanicamente, se fez necessário a composição de custos para a “mobilização e desmobilização” do equipamento de perfuratriz.

1.3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra a ser contemplada deverá contar com uma placa de identificação na medida de 4,50 m², especificando autores dos projetos, responsável pela execução e proprietário da obra. A locação da obra deverá ser global sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da construção e pelos eixos dos elementos construtivos, pilares, paredes, etc. Em caso de divergência entre as cotas de projeto e a suas dimensões, medidas em escala, prevalecerá às medidas do projeto.

O terreno deverá ser preparado para receber a nova construção compreendendo serviços de limpeza, demolições, capina, roçada, destocamento, queima, remoção de entulhos e vegetação, de modo a deixá-lo livre, esses serviços deverão ser realizados pela prefeitura municipal.

1.4 – INFRAESTRUTURA

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantida a relação de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal / vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região. As fundações serão executadas rigorosamente conforme projeto específico de fundação.

O Concreto é estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto de fundação, controle tipo “C”. Seu preparo, quando executado na obra, deverá ser vistoriado pelo Engenheiro de Obras, visando obter rigoroso controle quanto às técnicas que regem este serviço, observando entre outros fatores como: transporte, lançamento e adensamento que deverá ser mecânico com uso de vibrador.

O cimento a ser utilizado será o CP-320 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada. As fôrmas das vigas e blocos serão de madeira serrada de boa qualidade, executadas dentro das normas, bem como escoradas e travadas para evitar seu movimento durante a concretagem.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão se molhadas até a saturação. Durante a realização de impermeabilização será restritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas, ou operários estranhos aquele serviço. Para evitar a umidade de alicerces e baldrames - capilaridade ascendente – será aplicada duas demãos de tinta asfáltica.



1.5 - SUPERESTRUTURA A execução da estrutura deverá ser executada conforme o projeto estrutural em anexo nesta pasta. As formas devem ser em chapa de madeira compensada resinada. O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto estrutural, de preferência concreto usinado. Se o concreto for dosado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador. Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação. As juntas das formas deverão ser calafetadas, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

O cimento a ser utilizado será o CP – 320 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada. O cimento deverá ser indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto: NBR-6118, NBR7480, NBR7478. 1.6 –

PAREDES E PAINÉIS

Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

A união entre alvenaria e componentes da estrutura (pilares, vigas, etc) obtida mediante o emprego de materiais e disposições construtivas particulares.

Para a execução da alvenaria será utilizado tijolo cerâmico, de primeira qualidade, fabricados segundo a NBR 7171 e ensaiados segundo a NBR 6461, e ou sucessoras.

Para o assentamento será utilizada argamassa com traço volumétrico de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia média peneirada. Admite-se também o emprego de argamassa industrializada à base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termo tratada e aditivos.

A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

Sob o vão de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento, serão moldadas ou colocadas vergas, nas janelas há necessidade de contravergas também. Essas excederão comprimento do vão de pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 centímetros

Obs: o muro de fechamento da edificação, bem como o gradil frontal não fazem parte do escopo do projeto, sendo assim será executado posteriormente.



1.7 – COBERTURA

A cobertura será em telha de cerâmico tipo francesa, Marselha ou plan.

A inclinação determinada é de 30 e 35%.

Para a confinação da caixa d'água a telha deverá ser do tipo fibrocimento com inclinação de 13%.

Deverá ser executado calha com desenvolvimento de 50cm e rufo metálico conforme planta de cobertura em projeto arquitetônico.

1.8 – REVESTIMENTOS

1.8.1 – INTERNO CHAPISCO:

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, azulejos, ou outro elemento decorativo. O chapisco sobre alvenarias e ou concretos consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas, com visto garantir a aderência da argamassa.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada no traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser no mínimo de 5mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura. A areia será do tipo areia média, ou seja, a aquela que passa na peneira de 2,4 mm e fica retido na de 0,6 mm, com diâmetro máximo de 2,4 mm.

REBOCO PAULISTA:

A massa paulista também denominada reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme.



Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento e se evitar o consumo exagerado de massa corrida.

Os traços das argamassas para a execução do reboco paulista serão com cimento, cal hidratada, areia fina e média lavada peneirada no traço 1:2:8

EMBOÇO:

O emboço será executado nos ambientes conforme descrito no quadro de ambientes supracitado e em projeto arquitetônico.

Após o chapisco molhar fartamente com água antes da aplicação do emboço de regularização.

Poderá ser utilizado para o emboço argamassa de cimento e areia lavada média sem peneirar no traço 1:2:8 Aplicar emboço fortemente comprimido contra as superfícies e deverão apresentar acabamento desempenado áspero, mas perfeitamente alinhado, nivelado, aprumado e uniforme, a fim de facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

A espessura do emboço adequado para o perfeito desempenho das superfícies será de no máximo 15 mm. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 20 mm, recomenda-se aplicá-lo em 2 camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada.

REVESTIMENTO CERÂMICO:

Conforme supracitado no quadro de descrição de ambientes e em projeto arquitetônico.

O revestimento cerâmico terá cor determinada pela fiscalização do departamento de Obras do município, sendo as peças tipo grês ou semi-grês, dimensão mínima (20x20) cm, espessura mínima de 2,5cm

O assentamento do revestimento será com utilização de argamassa colante do tipo cimenticola.

As peças de cerâmica serão assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo que as juntas verticais e horizontais mantenham as espessuras constante, ou as indicadas pelo fabricante, sendo, portanto, necessária a conferência das dimensões dos painéis a serem revestidos para haver a coincidência das juntas e dimensões.

O rejuntamento com rejunte, na cor da cerâmica, ou cor clara. Após 24 horas do rejunte molhar o mesmo para proceder à cura. Concluído o rejuntamento e procedida à limpeza, faz-se a sua proteção até a entrega da obra.



1.8.2 – EXTERNO CHAPISCO:

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, azulejos, ou outro elemento decorativo.

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas, com visto garantir a aderência da argamassa. A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada no traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser no mínimo de 5mm. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura. A areia será do tipo areia média, ou seja, a aquela que passa na peneira de 2,4 mm e fica retido na de 0,6 mm, com diâmetro máximo de 2,4 mm. REBOCO PAULISTA: A massa paulista também denominada reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento e se evitar o consumo exagerado de massa corrida.

Os traços das argamassas para a execução do reboco paulista serão com cimento, cal hidratada, areia fina e média lavada peneirada no traço 1:2:8.

1.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas devem seguir em conformidade com seu respectivo projeto em anexo nesta pasta, bem como o seu memorial descritivo, fornecido pelo engenheiro civil “Geraldo Borges Mendes Filho”.

1.10 – SISTEMA SPDA Todas as instalações do sistema SPDA devem seguir em conformidade com seu respectivo projeto em anexo nesta pasta, bem como o seu memorial descritivo, fornecido pelo engenheiro civil “Geraldo Borges Mendes Filho”.

1.11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS –

ÁGUA FRIA



O projeto hidrossanitário foi desenvolvido e fornecido pelo Ministério da Cidadania, tal projeto se destina ao Centro de Convivência Social para atendimento de 30 pessoas. Sendo assim, o quantitativo de materiais contemplado em planilha orçamentaria foi de acordo com este projeto.

Para tanto, toda e a execução deverá seguir as boas normas em seus respectivos detalhes, tais como: A tubulação de PVC deverá ser colocada totalmente embutida na alvenaria, devendo ter cuidados especiais para que os castelos dos registros fiquem totalmente livres dos revestimentos. Não será permitida qualquer curvatura de tubulação sem as respectivas conexões.

Todos os terminais deverão ficar convenientemente vedados com plugs para o teste da tubulação e somente poderão ser retirados quando da colocação definitiva dos metais.

Deverão ser previstos joelhos galvanizados nos locais onde serão instalados metais.

1.12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS –

ESGOTO Deverá ser obedecida a NBR 8160 que se refere à execução, e aos materiais a serem empregados na obra.

As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e o tipo das tubulações.

Os tubos, de PVC para esgoto ficando perfeitamente embutido na alvenaria e no piso.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

1.13 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – PLUVIAL

Conforme projeto hidrossanitário a edificação contempla a calha com desenvolvimento 50cm para captação de água pluvial com descidas verticais em tubo de 75mm e condução horizontal com tubo de 100mm para as suas respectivas caixas de areia.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, inclinação de 2% e recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

1.14 – ESQUADRIAS



As esquadrias deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto.

As esquadrias de alumínio serão na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos de requadros e nivelados com contramarco.

Os vidros deverão ter espessura mínima 4mm.

Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

Todas as portas de madeira deverão ser do tipo revestimento compensado, com encabeçamento (Aro) e travessas maciças com espessuras mínimas de 3,0cm, revestidas nas 2 faces com compensado extra, de coloração uniforme sem defeitos, com acabamento final liso para o recebimento de pintura

As fechaduras serão de primeira qualidade, cromadas, tipo alavanca com chave de cilindro. As portas de vidro temperado devem ter espessura mínima de 8mm.

1.15 – PEDRAS NATURAIS, BANCADAS E DIVISÓRIAS.

Conforme projetos arquitetônicos devem ser instalados em determinados ambientes bancadas em granito, sendo que, para a perfeita instalação das peças deve-se atentar para o prumo e nivelamentos.

1.16 – PISO

Somente depois de colocadas as canalizações que passarão pelo chão é que deverá ser executado o lastro de concreto magro, o contra piso e posteriormente a camada de regularização.

A regularização da base para revestimento do piso de 20 mm a 30 mm de espessura, será perfeitamente desempenada, superfície lisa, e aspecto uniforme. O piso cerâmico a ser assentado deve ser de acabamento antiderrapante, superfície vitrificada ou esmaltada na dimensão de até 2025cm², PEI 5.

O rodapé deve acompanhar o mesmo tipo do piso cerâmico com altura de 7cm. Em torno da edificação e na rampa de entrada deverá ser executado calçada em concreto não armado, com acabamento não convencional espessura de 7cm. Para a calçada externa de acesso à rua para a edificação deverá ser executado piso em concreto espessura de 7cm com juntas de dilatação. Obs: Seguir layout de acessibilidade para execução de piso tátil direcional/alerta.

1.17 – PINTURA



1.17.1 – PINTURA INTERNA As pinturas estão determinadas de acordo com o projeto arquitetônico.

As paredes devem ser preparadas com lixamento e eliminação de sujeiras da superfície rebocada, após esse procedimento, cada ambiente receberá seus respectivos tipos de tratamento supracitados no quadro de ambiente, tais como emassamento com lixamento e pintura, devendo todos esses materiais ser de primeira qualidade, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendação do fabricante.

1.17.2 – PINTURA EXTERNA

As paredes devem ser preparadas com lixamento e eliminação de sujeiras da superfície rebocada, após esse procedimento, cada ambiente receberá seus respectivos tipos de tratamento supracitados no quadro de ambiente, tais como tipo de selador, emassamento e pintura, devendo todos esses materiais serem de primeira qualidade, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendação do fabricante.

1.17.3 – PINTURA DE ESQUADRIAS

Para a execução dos serviços de pintura das esquadrias e similares metálicos, as mesmas deverão receber fundo anticorrosivo em uma demão e pintura esmalte fosco duas demãos. Para as esquadrias de madeira deverá ser feito o lixamento das peças para o recebimento pintura esmalte fosco em duas demãos.

1.18 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

A edificação deve receber todos os dispositivos de medida de segurança conforme o projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico em anexo.

Tal projeto foi dimensionado seguindo as instruções técnicas do corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais bem como o decreto 46.595/2014.

1.19 – INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA

Foram contemplados em planilha orçamentária serviços e insumos para a instalação da rede de telefonia e lógica com embasamento no layout básico fornecido pelo Ministério da Cidadania de acordo com as diretrizes do Ministério da Cidade.

1.20 – DIVERSOS LOUÇAS E METAIS:

As louças serão brancas ou de tonalidades clara escolhidas pela fiscalização da secretaria de obras do município, sendo todas de primeira qualidade. Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, metais, etc., internamente e externamente deverão dispor de canoplas e acabamento cromado sendo os mesmos de primeira linha.

1.21 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES LIMPEZA FINAL DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da obra.

JOICE ROBERTA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL CREA nº. 104978 - MG

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 07 de maio de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Sec. Planejamento, Obras e Projetos
CREA/ SP 5063551149

LEOMAR RIBEIRO MARTINS
Secretária M. de Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa),

em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 02/2021, Processo nº 0010313/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.



Nome do Representante Legal da Empresa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: -19.564629, -50.13942, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, SEUS ANEXOS E PROPOSTA VENCEDORA – PROCESSO Nº 0009486.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1- Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade – RG nº residente e domiciliado à, Bairro, CEP: 38270-000, nesta cidade.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 -, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de à Bairro CEP:, neste ato representada pelo Sr Rafael Ferreira Borges de Souza, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 02/2021, Processo nº 0010313/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público,



aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Civil ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 (CENTO E SESENTA E NOVE METROS QUADRADOS E SESENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: -19.564629, -50.13942, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO, EMPREITADA GLOBAL CONSIDERANDO INCLUÍDOS NESTA OBRA, TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS À MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO, LICENÇAS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE QUALQUER OUTRO CUSTO ENVOLVIDO PARA SE ALCANÇAREM OS OBJETIVOS DA PRESENTE OBRA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, SEUS ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA – PROCESSO Nº 0009486 E DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo para a conclusão das obras será de no máximo 3 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo haver prorrogação mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2- A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante.

3.1.4 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.



3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____)

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, seguros, taxas e emolumentos, enfim, todas as despesas que recaírem sobre o contrato e a execução das obras.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados e previstos no contrato.

3.3.2- As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

3.3.2.1- Nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações:

"Tomada de Preços – Edital nº 03/2020 – Processo nº 0009486 - Programa: "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, Recursos Financeiros: Ministério da Cidadania - Convênio/Contrato de Repasse Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020",

3.3.3- Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município e da Caixa Econômica Federal, mediante liberação dos recursos financeiros através da mesma instituição financeira.

3.3.4- Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT e TRT – Termo de Responsabilidade Técnica -referentes a execução dos serviços.

3.3.5-O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante o Termo de Recebimento Definitivo referentes à obra.

3.3.6 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- – Para a realização das despesas previstas neste contrato para a execução das obras, objeto deste instrumento contratual, será utilizada a seguinte dotação da Lei Orçamentária vigente - exercício de 2020: 02.02.12.01.15.451.0023.111.814.4.4.90.51.00.00.– Ficha: 624 – Obras e Instalações



4.2- A despesa resultante para a execução das Obras, objeto desta contratação correrá por conta de recursos financeiros provenientes **DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019 – Fonte: 142 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1- Obrigações da Contratada:

- 5.1.1- Providenciar o registro da Obra no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS.
- 5.1.2- Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.1.3- Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto, edital e seus anexos e legislação pertinente.
- 5.1.4- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
- 5.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.6- Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro e repasse de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Nº 27690001 – Processo GIGOV Nº 2690.1065.867-24/2019 –Convênio/Contrato de Repasse Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA/Município de Campina Verde/MG, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019** mediante dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município e Caixa Econômica Federal, observado o Cronograma Físico Financeiro da Obra, anexo deste edital e legislação pertinente.
- 5.1.7- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.8- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.1.9- Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das



normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente, quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;

- 5.1.10- Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;
- 5.1.11- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 5.1.12- Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 5.1.13- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- 5.1.17- Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- 5.1.18- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 5.1.19- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- 5.1.20- Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- 5.1.21- Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.
- 5.1.22- Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- 5.1.23- Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;



- 5.1.24- Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 5.1.25- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- 5.1.26- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- 5.1.27- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- 5.1.28- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- 5.1.29- Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.1.30- É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- 5.1.31- No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- 5.1.32- Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- 5.1.33- Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.1.34- - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 5.1.34- Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 5.1.35- Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, **ART's, RRT e TRT,**



manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

- 5.1.36- Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.37- Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ; ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
- ;
- 5.1.38- Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
- 5.1.39- Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;
- 5.1.40- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;
- 5.1.41- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra.
- 5.1.42- A CONTRATADA deverá prestar em até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a título de caução de garantia de execução do mesmo contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sob pena de nulidade do contrato nas condições previstas no Anexo I – item 9 do Edital próprio– Termo de Referência -
- 5.1.43- - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 5.1.44- A contratada, deverá providenciar as suas expensas e afixar no local da execução das obras, uma placa com identificação do empreendimento segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para o início dos trabalhos.
- 5.1.45- Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 5.1.46- Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado

5.2 Obrigações da Contratante:



5.2.1- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

5.2.2.- Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e condições previstas neste edital, os valores pactuados.

5.2.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

5.2.4- Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,

5.2.5- Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

5.2.6- Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

7.2-- O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo sempre vistoriadas, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1-- A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Administração Municipal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:



I - advertência;

II - multa

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§ 3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADE

9.1- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.



§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O extrato deste Contrato será publicado no site do Município de Campina Verde/MG: www.campinaverde.mg.gov.br

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.2 - judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3- Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e neste contrato.

11.4- Má execução do objeto contratado

11.5- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual.

11.6- A responsabilidade da contratada é integral para com o presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.7- A não prestação do título de caução de garantia de execução do contato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo instrumento contratual.

CLÁUSULA XII - DO FORO



12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2021

Nome: Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante Legal da Prefeitura

Nome: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada.

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
A/C Comissão Permanente de Licitação



Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021, Processo nº 0010313/2021, vem perante Vossas Senhorias **declarar** que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as condições e especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome _____

CPF: _____

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

(Local e data)

À



Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços nº 02/2021
Processo nº 0010313/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por

_____,
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – O valor global proposto é de R\$ _____ (.....), incluindo material, mão de obra e demais despesas e encargos relacionados à execução das obras.

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (.....) meses corridos, a contar da emissão da ordem de início dos serviços. (não superior a 03 meses).

3- Garantia da Obra:Anos (não inferior a 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

4- Prazo de validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega da mesma;

5- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

6- A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

7- Anexos: Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro.

10. Os dados da nossa empresa são:
Razão Social:

CNP:

Inscrição



Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail

Cidade

CEP

Estado:

Dados
Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Atenciosamente.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



Referência:

Processo Nº 0010313/2021- Tomada de Preços – Edital Nº. 02/2021

Contrato Nº. _____/2021

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)._____

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 2021, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Campina Verde/MG e a empresa supracitada.

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS DE CAMPINA VERDE-MG

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº

ÓRGÃO OU ENTIDADE

DATA:

FOLHA:

OBRA:

LICITAÇÃO:

FIRMA:

CONTRATO Nº

ORDEM DE SERVIÇOS Nº

DATA:/...../2021

VALOR: R\$-

SALDO ANTERIOR:

ESTA MEDIÇÃO:

SALDO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	----------------------------	---------	------------	----------------

TOTAL: R\$-.....(.....)

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$-..... (.....)

LOCAL E DATA: _____



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Engenheiro Fiscal

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo N° 0010313/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital n° 02/2021 Contrato N° _____/2021, _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021

(fiscal da obra -)

(responsável pela empresa contratada)

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0010313/2021

EDITAL N° 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 N° 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR N° 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE N° 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

Rua Trinta, n° 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / _____ / _____, por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____

_____ pela empresa _____ conforme Processo N° 0010313/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital N° 02/2021, Contrato N°. _____/2021, de _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

Assinatura

(responsável pela empresa contratada)

Assinatura

(responsável pela empresa contratada)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços – Edital 02/2021 - Processo: 00010313/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços nº 02/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

A Empresa _____ participante da Licitação – PROCESSO Nº 0010313/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 02/2021, _____ destinada _____ à _____, no Município de CAMPINA VERDE/MG, COMPROMETE-SE a manter, como responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____, que está(rão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

_____ CREA
_____ CREA

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO XII

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: -



19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

A empresa

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO XIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTES COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/001-07



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

O Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro _____ CREA/MG _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo nº 0010313/2021– Tomada de Preços – Edital nº 02/2021, que o (a) Sr. (a)

(nome, número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, _____ No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome: -----

Cargo e matrícula;-----

Assinatura: _____

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua , nº , no Município , Estado , neste ato representada pelo Sr(a)..... , portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº , **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ

ANEXO XV

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

Horário, Data e local para entrega : Até as 17:00 horas do dia 08/06/2021, protocolo geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº 27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/11/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

RAZÃO SOCIAL _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____ Bairro
_____ CIDADE: : _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE () _____ E – MAIL : _____

CNPJ : : _____ INSC. EST. _____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE):



RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À PREFEITURA M. DE CAMPINA VERDE/MG

Nome: _____

Cargo: _____

Local e Data: _____, _____ de
_____ de _____

Assinatura do Responsável



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, COM PROTOCOLO NA SEDE DO MUNICÍPIO A RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE /MG, ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO DESCRITO.

0010313/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO À AVENIDA 5 Nº 239, NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, COM ÁREA DE 169,68 M2 DE CONSTRUÇÃO, COM AS SEGUINTE COORDENADAS: - 19.564629, -50.13942 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – EMENDA PARLAMENTAR Nº27690001 – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 884085/2019/MCIDADANIA/CAIXA, DE 04/10/2019 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 14/10/2020, PROPOSTA 002300/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PREVIO – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1-Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Campina Verde/MG
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;



4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

1.1-No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, se vencedora;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

2-Balço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,00 (um) , LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,00 (um) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,00 (um) , calculado da seguinte forma:

a) (ET) menor ou igual a 1,00 (um) , calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$b) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$c) ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$



2.1- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.

2.2-O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade

3- Os documentos poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, se cópias simples estas deverão estar acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet

– OUTROS DOCUMENTOS

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, doº, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2- Declaração ME ou EPP ou Equiparadas, se for o caso.

-----X-----



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —